

## **COMISSÃO DE TRABALHO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO**

### **PROJETO DE LEI N° 6.792, DE 2002**

#### **PARECER VENCEDOR**

Dispõe sobre o piso salarial dos vigilantes.

**Autora:** Nelson Pelegrino

**Relator:** Arnaldo Faria de Sá.

#### **I - RELATÓRIO**

A proposta pretende alterar a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, que regulamenta os serviços de vigilância e que instituiu alguns requisitos para o exercício da profissão de vigilante, para estabelecer um piso salarial para a categoria.

O piso é definido em oitocentos reais e o projeto prevê, ainda, que esse valor sofrerá um reajuste anual equivalente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, verificada nos doze meses imediatamente anteriores ao mês de maio.

Tendo esgotado o prazo regimental, a proposta não foi objeto de emendas.

É o relatório.

## **II - VOTO DO RELATOR**

O Projeto tem a relevante preocupação social de tentar preservar o piso salarial da categoria dos vigilantes. Todavia a proposição é do ano de 2002 e parte de um valor nominal já desatualizado. Acreditamos que os acordos coletivos já conseguiram patamares melhores para a remuneração da categoria. De modo que se aprovássemos o valor proposto, estaríamos colocando um base ruim para os empregados iniciarem suas futuras negociações salariais.

Pelo exposto, somos pela rejeição do Projeto.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. .

**Arnado Faria de Sá  
Deputado Federal - São Paulo  
Relator**